



Camara Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/71



"Dispõe sobre a instituição do Diploma de "Operário Padrão Cruzeiroense" e dá ou tras providências".

Paschoal Palazzo, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

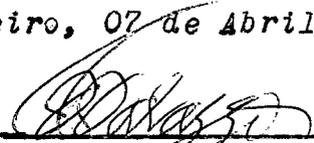
Artigo 1º - Fica instituído o diploma de "Operário Padrão Cruzeiroense" a ser conferido, anualmente, ao trabalhador desta Cidade que for escolhido para representá-lo no Concurso "Operário - Bandeirante", promovido pelo jornal "Folha de São Paulo".

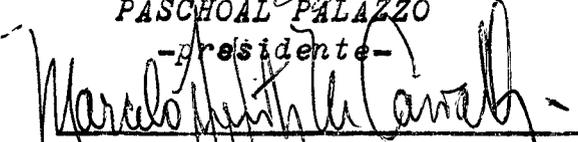
Artigo 2º - O Diploma será outorgado em sessão solene da Câmara Municipal de Cruzeiro, especialmente convocada para esse fim e em data a ser marcada pela Mesa.

Parágrafo único - Serão convidados para a sessão de que trata este artigo, além das autoridades civis, militares e eclesásticas, proprietários, diretores e gerentes das indústrias locais, diretores da Folha de São Paulo, diretores das entidades de classe, inclusive Sindicatos e o povo em geral.

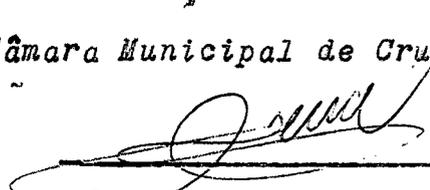
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, renegadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 07 de Abril de 1971


PASCHOAL PALAZZO
-presidente-


MARCELO AUGUSTO M. DE CARVALHO
-1º Secretário-

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 07 de abril de 1971


JAIRO BESSA DE SOUZA
-Enc.do Expediente-